P R O J E T O D E L E I

Projeto de Lei n.º 34

Documento n.º 1292

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, visando à instalação de Postos de Assistência Sanitária na área do Município de São Vicente.

Artigo 2º - O convênio fixará como responsabilidade da Prefeitura, a de ceder ou locar o imóvel onde funcionará o posto; destacar servidores, num mínimo de dois, necessários ao serviço burocrático, bem assim encarregar-se do transporte do médico para a execução dos trabalhos do Posto Sanitário, localizado fora da zona urbana.

Artigo 3º - Os demais encargos do Posto Sanitário, não especificados no Artigo 2º, ficarão a cargo da Secretaria de Saúde.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****

sap/.

ARQUIVADO EM 18/09/78

ARQUIVISTA